

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**  
Processo Administrativo nº 27/2021  
**Tipo julgamento: menor preço por item**

**Pregão Eletrônico para contratação de seguro de veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS.**

**ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a aquisição de **contratação de seguro de veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS**, o início da Sessão de Disputa acontecerá no **8:30 horas do dia 12 de abril de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 311/2020, com a finalidade de realizar o processo.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de **menor preço por item**, objetivando a contratação de seguro de veículos e de propriedade do Município de Derrubadas/RS, conforme discriminação a seguir:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021</b>				
Item	Código	Descrição	Un	Valor Cotado
1	33.001.045	Modelo: SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TB VAN; Placas: GIV 2H77; FAB/Modelo: 2019/2019; Número de passageiros: 016 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.022,68
2	33.001.48	Modelo: MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3DCI; Placas: JAH 4I22; FAB/Modelo: 2020/2021; Número de passageiros: 016 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50;	Apólice	R\$ 1.022,68

		- APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;		
3	33.001.025	Modelo: VW/KOMBI ESCOLAR; Placas: IRD 8623; Fab/Modelo: 2005/2006; Número de passageiros: 015 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.007,79
4	33.001.026	Modelo: MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC; Placas: IMC 9958; Fab/Modelo: 2004/2005; Número de passageiros: 023 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.126,93
5	33.001.028	Modelo: MARCOLOPO/VOLARE V6 ESC; Placas: IPG 6941; Fab/Modelo: 2008/2009; Número de passageiros: 023 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.126,93
6	33.001.029	Modelo: MARCOPOLO/V8L ESC;	Apólice	R\$ 1.246,05

		<p>Placas: IPG 6949;</p> <p>Fab/Modelo: 2008/2009;</p> <p>Número de passageiros: 031 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>		
7	33.001.030	<p>Modelo: IVECO/CITICLASS 70C16;</p> <p>Placas: ISV 8997;</p> <p>Fab/Modelo: 2011/2012;</p> <p>Número de passageiros: 029 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>	Apólice	R\$ 1.216,30
8	33.001.031	<p>Modelo: IVECO/CITICLASS 70C16;</p> <p>Placas: ISV 9003;</p> <p>Fab/Modelo: 2011/2012;</p> <p>Número de passageiros: 029 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>	Apólice	R\$ 1.216,30
9	33.001.032	<p>Modelo: VW/15.190 EOD ESC;</p> <p>Placas: ITR 6312;</p> <p>Fab/Modelo: 2012/2012;</p> <p>Número de passageiros: 048 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p>	Apólice	R\$ 1.499,61

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>		
10	33.001.033	<p>Modelo: VOLARE V8L 4X4;  Placas: ITZ 5664;  Fab/Modelo: 2012/2013;  Número de passageiros: 026 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;  Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>	Apólice	R\$ 1.171,62
11	33.001.034	<p>Modelo: VW/15.190 EOD ESC;  Placas: ITZ 5669;  Fab/Modelo: 2012/2013;  Número de passageiros: 048 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;  Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>	Apólice	R\$ 1.499,61
12	33.001.035	<p>Modelo: M.BENZ/OF 1519 R ORE;  Placas: IUV 5297;  Fab/Modelo: 2013/2013;  Número de passageiros: 055 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;  Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>	Apólice	R\$ 1.603,86

13	33.001.036	<p>Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO;  Placas: IZC4I28;  Fab/Modelo: 2018/2019;  Número de passageiros: 045 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:  - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;  - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;  - APP DMH - R\$ 12.179,64;  - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;  - APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>	Apólice	R\$ 1.467,26
14	33.001.038	<p>Modelo: AGRALE/MASCA GRMICRO EO;  Placas: IXD6423;  Fab/Modelo: 2015/2016;  Número de passageiros: 046 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:  - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;  - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;  - APP DMH - R\$ 12.179,64;  - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;  - APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>	Apólice	R\$ 1.469,83
15	33.001.040	<p>Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO;  Placas: IZW6J14;  Fab/Modelo: 2019/2019;  Número de passageiros: 036 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:  - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;  - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;  - APP DMH - R\$ 12.179,64;  - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;  - APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>	Apólice	R\$ 1.320,56
16	33.001.042	<p>Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO;  Placas: IZW5J87;  Fab/Modelo: 2019/2020;  Número de passageiros: 031 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p>	Apólice	R\$ 1.246,08

	<p>Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>		
--	---	--	--

## **1.2 2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br), no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**2.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

**2.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** Suspensas de participar de licitações;

**3.2.3.** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

**3.2.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

**3.2.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

**5.1.1.** Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

**5.1.2. Documento de eleição de seus administradores**, em se tratando de **sociedade comercial ou de sociedade por ações**;

**5.1.3. Inscrição do ato constitutivo**, acompanhado de **prova de diretoria em exercício**, no caso de **sociedade civil**;

**5.1.4. Decreto de autorização**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;

**5.1.5. Registro comercial, se empresa individual**;

**5.1.6. Prova de Inscrição do CNPJ**.

**5.1.7. Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS**;

**5.1.8. Certificado de regularidade junto ao FGTS**;

**5.1.9. Certidão negativa para com a Fazenda Estadual**;

**5.1.10. Certidão negativa para com a Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

**5.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**5.1.12. Declaração** firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

**5.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz**.

**5.1.14. Declaração** firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo Anexo V).

**5.1.15. Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V.

**5.1.16. Declaração** que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante. Conforme modelo no Anexo VII.

**5.1.17. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.1.18. Declaração da Licitante, nomeando Filial/Corretor/Representação Técnica Qualificada** que irá prestar atendimento à Administração Municipal em eventuais sinistros, caso a licitante seja vencedora de item(ns). A Declaração deverá constar dentre outros, os seguintes dados do(a) Filial/Corretor/Representação Técnica Qualificada: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone para contato, e-mail.

**5.1.19. Comprovação de autorização de funcionamento** da empresa licitante junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, na forma art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

**5.2.** Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

**5.3. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.**

**5.4. Os documentos poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

**6.4.** A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.5.** As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

**6.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**6.7.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

**6.8.** O arquivo da **proposta de preço inicial** deverá ser encaminhada concomitantemente com os arquivos dos documentos de habilitação exigidos no **item 5.1**, porém, em locais distintos do sistema, devendo constar:

**6.8.1** – A descrição do item conforme Edital e **marca/modelo**, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.8.2** - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.8.3** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.8.4** – **O arquivo da proposta de preço inicial poderá vir identificada e assinada pelo Responsável Legal da Empresa ou por ele indicado, sem haver possibilidade de desclassificação de nenhuma das licitantes por este motivo.**

**6.9.** O arquivo da **proposta de preço final**, a qual será enviada pela empresa vencedora do lote, ao final da rodada de lances, conforme item 11.2, **deverá** seguir o modelo do Anexo I (Proposta Financeira), devendo constar sob pena de Desclassificação:

**6.9.1** - Razão Social da Empresa

**6.9.2** - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.9.3** - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.9.4** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.9.5 A Proposta de Preço Final deverá ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente, nas seguintes condições:**

6.9.5.1 – Junto ao arquivo da Proposta de Preço Final, ou;

6.9.5.2 – Junto aos arquivos da documentação de habilitação.

**6.10. A Proposta de Preços deverá ser anexada ao sistema em todos os lotes do onde a licitante cotou preço.**

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5 (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.1.12. deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **10.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de duas horas.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.12 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **15 - DOS PRAZOS**

**15.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2 -** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

**15.3 -** No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

## **16 - DA ENTREGA**

**16.1 -** As apólices de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, deverão ser emitidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato (assinatura do termo aditivo no caso de renovação).

**16.2 -** As Apólices de Seguro deverão ser entregues junto ao Município de Derrubadas, livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo a(o) Contratado(a) arcar com todos os custos inerentes.

**16.3 -** Os itens deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do Contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo o(a) Contratado(a) fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

**16.4 -** O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

**16.5 -** Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do Edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de recusá-las, devendo o(a) Contratado(a) substituí-las no prazo de 10 (dez) dias.

**16.6 -** A Administração Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, do(da) Contratado(a), sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1 -** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega de cada apólice.

**17.2 -** O pagamento somente será realizado quando cumpridas pelo(a) Contratado(a) todas as condições pactuadas. Havendo circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**17.3 -** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Derrubadas/RS e processadas pela seguradora, mediante endosso.

**17.4 -** Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas de veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto

deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Administração Municipal.

**17.5** – Das Dotações: 95-2008-3.3.90.39.69; 123-2011-3.3.90.39.69; 218-2019-3.3.90.39.69;

## **18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**18.1** – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**19.2** - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

**19.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.2** - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**20.3** - Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**20.4** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.5** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.6** - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.7** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II – Termo Referência;

III - Minuta de Contrato;

IV – Declaração de Habilitação;

V - Declaração não Emprega Menor;

VI – Declaração de Idoneidade;

VII – Declaração Quadro Societário

Derrubadas/RS, 26 de março de 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS  
PROPOSTA FINANCEIRA  
Modelo

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Nome Pessoa Responsável para Contato: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Caixa Postal: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021					
Item	Código	Descrição	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	33.001.045	Modelo: SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TB VAN; Placas: GIV 2H77; FAB/Modelo: 2019/2019; Número de passageiros: 016 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice		
2	33.001.48	Modelo: MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3DCI; Placas: JAH 4I22; FAB/Modelo: 2020/2021; Número de passageiros: 016 + 01 tripulante;	Apólice		

		<p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários; Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>			
3	33.001.025	<p>Modelo: VW/KOMBI ESCOLAR;</p> <p>Placas: IRD 8623;</p> <p>Fab/Modelo: 2005/2006;</p> <p>Número de passageiros: 015 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>	Apólice		
4	33.001.026	<p>Modelo: MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC;</p> <p>Placas: IMC 9958;</p> <p>Fab/Modelo: 2004/2005;</p> <p>Número de passageiros: 023 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>	Apólice		
5	33.001.028	<p>Modelo: MARCOLOPO/VOLARE V6 ESC;</p> <p>Placas: IPG 6941;</p> <p>Fab/Modelo: 2008/2009;</p> <p>Número de passageiros: 023 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p>	Apólice		

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>			
6	33.001.029	<p>Modelo: MARCOPOLO/V8L ESC;</p> <p>Placas: IPG 6949;</p> <p>Fab/Modelo: 2008/2009;</p> <p>Número de passageiros: 031 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>	Apólice		
7	33.001.030	<p>Modelo: IVECO/CITICLASS 70C16;</p> <p>Placas: ISV 8997;</p> <p>Fab/Modelo: 2011/2012;</p> <p>Número de passageiros: 029 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> <li>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</li> <li>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</li> </ul>	Apólice		
8	33.001.031	<p>Modelo: IVECO/CITICLASS 70C16;</p> <p>Placas: ISV 9003;</p> <p>Fab/Modelo: 2011/2012;</p> <p>Número de passageiros: 029 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</li> <li>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</li> </ul>	Apólice		

		<p>- APP DMH - R\$ 12.179,64;  - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;  - APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>			
9	33.001.032	<p>Modelo: VW/15.190 EOD ESC;  Placas: ITR 6312;  Fab/Modelo: 2012/2012;  Número de passageiros: 048 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;  Valor Cobertura Mínima:  - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;  - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;  - APP DMH - R\$ 12.179,64;  - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;  - APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>	Apólice		
10	33.001.033	<p>Modelo: VOLARE V8L 4X4;  Placas: ITZ 5664;  Fab/Modelo: 2012/2013;  Número de passageiros: 026 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;  Valor Cobertura Mínima:  - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;  - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;  - APP DMH - R\$ 12.179,64;  - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;  - APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>	Apólice		
11	33.001.034	<p>Modelo: VW/15.190 EOD ESC;  Placas: ITZ 5669;  Fab/Modelo: 2012/2013;  Número de passageiros: 048 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;  Valor Cobertura Mínima:  - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;  - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;  - APP DMH - R\$ 12.179,64;  - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</p>	Apólice		

		- APT DMH - R\$ 12.000,00;			
12	33.001.035	<p>Modelo: M.BENZ/OF 1519 R ORE;</p> <p>Placas: IUV 5297;</p> <p>Fab/Modelo: 2013/2013;</p> <p>Número de passageiros: 055 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <p>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</p> <p>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</p> <p>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</p> <p>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</p> <p>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>	Apólice		
13	33.001.036	<p>Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO;</p> <p>Placas: IZC4I28;</p> <p>Fab/Modelo: 2018/2019;</p> <p>Número de passageiros: 045 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <p>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</p> <p>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</p> <p>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</p> <p>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</p> <p>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>	Apólice		
14	33.001.038	<p>Modelo: AGRALE/MASCA GRMICRO EO;</p> <p>Placas: IXD6423;</p> <p>Fab/Modelo: 2015/2016;</p> <p>Número de passageiros: 046 + 01 tripulante;</p> <p>Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;</p> <p>Valor Cobertura Mínima:</p> <p>- DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</p> <p>- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50;</p> <p>- APP DMH - R\$ 12.179,64;</p> <p>- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</p> <p>- APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>	Apólice		
15	33.001.040	Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO;	Apólice		

		Placas: IZW6J14; Fab/Modelo: 2019/2019; Número de passageiros: 036 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;			
16	33.001.042	Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO; Placas: IZW5J87; Fab/Modelo: 2019/2020; Número de passageiros: 031 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice		

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do proponente**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a para contratação de seguro de veículos e de propriedade do Município de Derrubadas/RS.

#### 2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

2.2 - Na fase de lances, a diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior à 0,5 (meio por cento).

#### 3 – DA ENTREGA

**3.1** - As apólices de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, deverão ser emitidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato (assinatura do termo aditivo no caso de renovação).

**3.2** – As Apólices de Seguro deverão ser entregues junto ao Município de Derrubadas, livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo a(o) Contratado(a) arcar com todos os custos inerentes.

**3.3** – Os itens deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do Contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo o(a) Contratado(a) fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

**3.4** – O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

**3.5** – Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do Edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de recusá-las, devendo o(a) Contratado(a) substituí-las no prazo de 10 (dez) dias.

**3.6** – A Administração Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, do(da) Contratado(a), sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### 4 – DOS PRAZOS

**4.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**4.2** - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

**4.3** - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

1.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021				
Item	Código	Descrição	Un	Valor Cotado
1	33.001.045	Modelo: SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TB VAN; Placas: GIV 2H77; FAB/Modelo: 2019/2019; Número de passageiros: 016 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.022,68
2	33.001.48	Modelo: MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3DCI; Placas: JAH 4I22; FAB/Modelo: 2020/2021; Número de passageiros: 016 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.022,68
3	33.001.025	Modelo: VW/KOMBI ESCOLAR; Placas: IRD 8623; Fab/Modelo: 2005/2006; Número de passageiros: 015 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64;	Apólice	R\$ 1.007,79

		- APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;		
4	33.001.026	Modelo: MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC; Placas: IMC 9958; Fab/Modelo: 2004/2005; Número de passageiros: 023 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.126,93
5	33.001.028	Modelo: MARCOLOPO/VOLARE V6 ESC; Placas: IPG 6941; Fab/Modelo: 2008/2009; Número de passageiros: 023 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.126,93
6	33.001.029	Modelo: MARCOPOLO/V8L ESC; Placas: IPG 6949; Fab/Modelo: 2008/2009; Número de passageiros: 031 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.246,05
7	33.001.030	Modelo: IVECO/CITICLASS 70C16; Placas: ISV 8997;	Apólice	R\$ 1.216,30

		<p>Fab/Modelo: 2011/2012;  Número de passageiros: 029 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;  Valor Cobertura Mínima:  - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;  - APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50;  - APP DMH - R\$ 12.179,64;  - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;  - APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>		
8	33.001.031	<p>Modelo: IVECO/CITICLASS 70C16;  Placas: ISV 9003;  Fab/Modelo: 2011/2012;  Número de passageiros: 029 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;  Valor Cobertura Mínima:  - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;  - APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50;  - APP DMH - R\$ 12.179,64;  - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;  - APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>	Apólice	R\$ 1.216,30
9	33.001.032	<p>Modelo: VW/15.190 EOD ESC;  Placas: ITR 6312;  Fab/Modelo: 2012/2012;  Número de passageiros: 048 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;  Valor Cobertura Mínima:  - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;  - APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50;  - APP DMH - R\$ 12.179,64;  - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;  - APT DMH - R\$ 12.000,00;</p>	Apólice	R\$ 1.499,61
10	33.001.033	<p>Modelo: VOLARE V8L 4X4;  Placas: ITZ 5664;  Fab/Modelo: 2012/2013;  Número de passageiros: 026 + 01 tripulante;  Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;  Valor Cobertura Mínima:  - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00;</p>	Apólice	R\$ 1.171,62

		- APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;		
11	33.001.034	Modelo: VW/15.190 EOD ESC; Placas: ITZ 5669; Fab/Modelo: 2012/2013; Número de passageiros: 048 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.499,61
12	33.001.035	Modelo: M.BENZ/OF 1519 R ORE; Placas: IUV 5297; Fab/Modelo: 2013/2013; Número de passageiros: 055 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.603,86
13	33.001.036	Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO; Placas: IZC4I28; Fab/Modelo: 2018/2019; Número de passageiros: 045 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - 'R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.467,26
14	33.001.038	Modelo: AGRALE/MASCA GRMICRO EO;	Apólice	R\$ 1.469,83

		Placas: IXD6423; Fab/Modelo: 2015/2016; Número de passageiros: 046 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;		
15	33.001.040	Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO; Placas: IZW6J14; Fab/Modelo: 2019/2019; Número de passageiros: 036 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.320,56
16	33.001.042	Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO; Placas: IZW5J87; Fab/Modelo: 2019/2020; Número de passageiros: 031 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: - DM/DC PASSAGEIROS - R\$ 608.982,00; - APP MORTE/INVALIDEZ - R\$ 50.748,50; - APP DMH - R\$ 12.179,64; - APT MORTE/INVALIDEZ – R\$ 50.000,00; - APT DMH - R\$ 12.000,00;	Apólice	R\$ 1.246,08

## 6 - PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega de cada apólice.

**6.2** – O pagamento somente será realizado quando cumpridas pelo(a) Contratado(a) todas as condições pactuadas. Havendo circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**6.3** – Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Derrubadas/RS e processadas pela seguradora, mediante endosso.

**6.4** – Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas de veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Administração Municipal.

**6.5** – Das Dotações: 95-2008-3.3.90.39.69; 123-2011-3.3.90.39.69; 218-2019-3.3.90.39.69;

## **7 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**7.1** – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **8 - JUSTIFICATIVA**

**8.1** – Justifica-se esta contratação para a proteção do patrimônio do Município de Derrubadas/RS.

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

#### I – DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de seguros, referente ao **Pregão Eletrônico 07/2021**, Processo Administrativo nº 27/2021, conforme segue:

Item	Unidade	Qde	Descrição	RS Unitário	Valor total
1	Apólice Seguro	1			
2	.....	.....	.....		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O(A) CONTRATADO(A) fornecerá ao contratando o bem estabelecido no Objeto desta licitação no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO:** Para o cumprimento o objeto do presente contrato será utilizado dotação orçamentária competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega de cada apólice.

O pagamento somente será realizado quando cumpridas pelo(a) Contratado(a) todas as condições pactuadas. Havendo circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Derrubadas/RS e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas de veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s), em conformidade com a legislação vigente, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Municipal.

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA:** As apólices de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, deverão ser emitidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato (assinatura do termo aditivo no caso de renovação).

As Apólices de Seguro deverão ser entregues junto ao Município de Derrubadas, livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo a(o) Contratado(a) arcar com todos os custos inerentes.

Os itens deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do Contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo o(a) Contratado(a) fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro

O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do Edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de recusá-las, devendo o(a) Contratado(a) substituí-las no prazo de 10 (dez) dias.

A Administração Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, do(da) Contratado(a), sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Das Obrigações e Responsabilidades: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela Fiscalização e a entrega do bem;

**Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):**

- a) Pelas despesas de deslocamento para a entrega do bem;
- b) Entregar o bem conforme previsto nas especificações do Objeto;

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I – O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.

- b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.
- d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:** O(A) CONTRATADO(A) não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I - O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e o(a) Contratado(a), sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

II - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_

Visto Assessoria Jurídica

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

John Régis Gemelli dos  
Santos

OAB/RS 49.757

## ANEXO IV

**Pregão Eletrônico 07/2021**

### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

## ANEXO V

**Pregão Eletrônico 07/2021**

### **DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO VI

**Pregão Eletrônico 07/2021**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO VII**

**Pregão Eletrônico 07/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO  
MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**